

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 020/2015 - 09/01/2015

### BOLETIM 010/2015

#### **Portaria do MTE que aprovava o Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta - da NR 16 volta a ter validade**

A Portaria MTE nº 5/2015, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, revogou a Portaria MTE nº 1.930/2014, que suspendia os efeitos da Portaria MTE nº 1.565/2014, que aprova o Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta - da Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e Operações Perigosas - e dá outras providências, **voltando esta, portanto, a vigorar.**

Além desta providência, o MTE, atendendo à determinação judicial proferida nos autos dos Processos nºs 0078075-82.2014.4.01.3400 e 0089404-91.2014.4.01.3400, que tramitam na 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal - TRF da Primeira Região -, suspendeu os efeitos da Portaria MTE nº 1.565/2014 em relação aos associados da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas e aos confederados da Confederação Nacional das Revendas Ambev e das Empresas de Logística da Distribuição.

(Portaria MTE nº 5/2015 - DOU 1 de 08.01.2015)

Fonte: **Editorial IOB**

---

**Confira abaixo a íntegra da legislação em comento:**

#### **Portaria MTE nº 5, de 07.01.2015 - DOU de 08.01.2015**

Suspende os efeitos da Portaria MTE nº 1.565 de 13 de outubro de 2014 em relação aos associados da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas - ABIR e aos confederados da Confederação Nacional das Revendas AMBEV e das Empresas de Logística da Distribuição - CONFENAR.

O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, atendendo a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0078075-82.2014.4.01.3400 e do processo nº 0089404-91.2014.4.01.3400, que tramitam na 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal - Tribunal Regional Federal da Primeira Região,

Resolve:

**Art. 1º** Revogar a Portaria MTE nº 1.930 de 16 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** Suspender os efeitos da Portaria MTE nº 1.565 de 13 de outubro de 2014 em relação aos associados da Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas e aos confederados da Confederação Nacional das Revendas AMBEV e das Empresas de Logística da Distribuição.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

---

Departamento Jurídico Trabalhista  
Drausio A. V. B. Rangel – Consultoria